UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Estabelece critérios para avaliação dos de docentes em estágio probatório do Departamento de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da UFES.

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando as disposições previstas na Resolução nº. 44 de 2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que trata dos procedimentos para avaliação dos docentes em Estágio Probatório;

Considerando as disposições previstas na Lei nº. 12.772 de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando o Art. 20 da Lei n. 8112 de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, aprovação desta Câmara Departamental, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 02 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na avaliação de docentes em estágio probatórios, serão considerados os seguintes critérios:

- **Pontualidade, assiduidade e participação nos programas de recepção e de formação docente**, avaliados com base na ficha de qualificação funcional,

Este documento foi assinado digitalmente por LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/10400?tipoArquivo=O

no livro de ponto do DEC, na análise de documentos comprovatórios de participação e na avaliação discente (**até 15 pontos**, diminuído um ponto por cada falta ou atraso comprovados e não justificados, sendo 5 pontos por cada participação, devidamente comprovada no relatório de atividades do docente);

- **Capacidade de iniciativa**, avaliada com base na análise dos PADs e RADs do docente e na verificação da realização de atividades complementares às atividades mínimas exigidas pelo CEPE/UFES, tais como: adoção de metodologias ativas ou outras metodologias inovadoras no plano de ensino das disciplinas, realização de visitas técnicas, elaboração de material didático previsto no plano de ensino da disciplina, participação e/ou coordenação de projetos de pesquisas e/ou de extensão com participação de estudantes, organização de eventos e/ou palestras, participação em eventos técnicos-científicos relacionados com a área de atuação do docente, participação em comissões na UFES aprovadas pelos órgãos competentes, entre outras, participação em bancas e concursos (**até 15 pontos**, sendo 3 pontos por adoção de metodologias ativas nos planos de ensino de cada disciplina ofertada, 1 ponto por apostila e/ou notas de aula para apoio didático de cada disciplina ofertada, 1 ponto por cada visita técnica organizada, 1 ponto por participação em projetos de pesquisa com estudantes, 2 pontos por coordenação de projetos de pesquisa com estudantes, 1 ponto por participação em projeto de extensão com estudantes, 2 pontos por coordenação de projetos de extensão com estudantes, 5 pontos por evento internacional organizado, 3 pontos por evento nacional organizado, 2 pontos por evento regional organizado, 2 pontos por participação em eventos internacionais, 1 ponto por participação em eventos nacionais, 0,5 ponto por participação em eventos regionais, 2 pontos por participação em cada comissão, devidamente comprovados no relatório de atividades do docente); 2 pontos por participação em bancas de cursos de graduação, 2 pontos por participação em bancas de graduação, 3 pontos por participação em bancas de exame de qualificação, 5 pontos por participação em bancas de dissertação de mestrado, 10 pontos por participação em bancas de teses de doutorado, 3 pontos por participação em bancas de concurso para professor substituto, 5

Este documento foi assinado digitalmente por LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/10400?tipoArquivo=O

pontos por participação em bancas de concurso para professor efetivo, devidamente comprovados no relatório de atividades do docente).

- **Produtividade**, avaliada por meio da produção técnica e cientifica do docente, orientação de estudantes de graduação e/ou pós-graduação, participação em bancas examinadoras de estudantes de graduação e/ou pós-graduação (**até 20 pontos**, sendo 20 pontos por cada artigo publicado em periódico qualificado A1-A2 ou similar, 15 pontos por cada artigo publicado em periódico qualificado A3-A4 ou similar, 5 pontos por cada artigo publicado em periódico qualificado abaixo de A4; 3 pontos por cada artigo publicado em congresso internacional, 2 pontos por cada artigo publicado em congresso nacional, 10 pontos por livro publicado, 5 pontos por cada capítulo de livro publicado, 2 pontos por cada orientação de Iniciação Científica ou Projeto de Graduação por semestre, 5 pontos por cada orientação de mestrado por semestre, 10 pontos por cada orientação de doutorado por semestre, devidamente comprovados no relatório docente.

- **Responsabilidade**, considerando a disciplina e o zelo no exercício da função, com base na avaliação da ficha funcional, na avaliação discente, na avaliação dos membros da área e na existência de processos ou reclamações fundamentadas contra o docente em estágio probatório, que tenham resultado em advertências (**até 15 pontos**, sendo atribuído pontuação nula no caso de registro de advertência, sempre considerando a manifestação da área).

- **Relacionamento com estudantes, professores e técnicos administrativos em educação**, com base na análise da ficha funcional do docente, na avaliação dos membros da área e na existência de processos ou reclamações fundamentadas contra o docente em estágio probatório, que tenham resultado em advertências (**até 10 pontos**, sendo atribuída pontuação nula no caso de registro de advertência, sempre considerando a manifestação da área).

- **Desempenho didático-pedagógico**, avaliado por meio da manifestação dos membros da área e da análise dos resultados da avaliação discente, (**até 25**

Este documento foi assinado digitalmente por LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/10400?tipoArquivo=O

pontos, sendo atribuído 25 pontos se o resultado médio das avaliações discentes no semestre for superior a 80, 20 pontos se o resultado médio das avaliações discentes no semestre for de 70 a 79, 15 pontos se o resultado médio das avaliações discentes no semestre for de 60 a 69 pontos, e pontuação nula se for inferior a 60 pontos. Em caso de não atendimento do número mínimo de avaliações discentes previsto pelo CEPE/UFES em resolução específica, será analisada a manifestação dos membros da área.

Art. 2º. O critério para aprovação é a obtenção da pontuação mínima igual ou superior a 70 pontos.

Art. 3º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Engenharia Civil.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala 101-A do edifício CT-I, 02 de março de 2020.

PROF. LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/10400?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI - SIAPE 1811795
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
Departamento de Engenharia Civil - DEC/CT
Em 02/03/2020 às 15:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/10400?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/10400?tipoArquivo=O